

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA

CERTIFICADO LOC N° 048/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à CELSO MÂNICA/FAZENDA ROCHA OU BONFIM E ROCHEDO; CPF: 529.179.836-04, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades de Culturas anuais, excluindo a olericultura; Criação de bovinos de corte extensivo; Bovinocultura de leite; Avicultura de corte; Silvicultura; Barragem de irrigação; Ponto de abastecimento de combustíveis; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATY: 16°41'46,6"S E LONG/X: 47°11'16"W] no Município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 04165/2004/002/2013.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM n° 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processo de Outorga n° 25473/2014; Modo de Uso: Barramento com regularização de vazão > 5,00 ha (Cód. 04); Vazão: 340,0 l/s; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°44'14"S e Long.: 47°11'13"W. Processo de Outorga n° 17390/2017; Modo de Uso: Poço tubular (Cód. 08); Vazão: 1,5 m³/h; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°41'48,2"S e Long.: 47°11'15,2"W. Processo de Outorga n° 17391/2017; Modo de Uso: Poço tubular (Cód. 08); Vazão: 4,0 m³/h; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°41'42,2"S e Long.: 47°11'11,2"W. Processo de Uso Insignificante n° 34572/2016; Modo de Uso: Barramento sem captação (Cód. 05); Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°45'13"S e Long.: 47°10'43"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 18/05/2029.

Unai, 21 de maio de 2019.

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram Nor 1351331-4

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

olgam
Órgão de Gestão de Água